



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Açailândia

Lei Municipal nº 35/91
de 18 de fevereiro de 1.991.

Modifica os valores constantes do anexo II da Lei Municipal nº. 24/90 de 1º de junho de 1990, dá nova nomenclatura ao cargo de Chefe de Setor e outras providências.

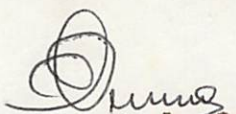
O Prefeito Municipal de Açailândia, Ma.,
Faço saber que a Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- Os valores constantes do ANEXO II da Lei Municipal nº. 24/90 de 1º de junho de 1.990 passam a vigorar na forma preconizada no ANEXO I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º.- O cargo de Chefe de Setor passa a denominar-se CHEFE DE DIVISÃO, mantida a sua classificação nos moldes do ANEXO I da Lei nº, 24/90 de 1º de junho de 1.990 citada.

Art. 3º.- A presente lei tem os seus efeitos retroagidos à 1º de fevereiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia
Estado do Maranhão, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e um.


Leonardo Lourenço de Queiroz
Prefeito Municipal




ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Açailândia

ANEXO I
LEI MUNICIPAL Nº. 35/91
18 de fevereiro de 1.991.

NÍVEIS	VALORES EM CR\$
01	Cr\$ 16.000,00
02	Cr\$ 19.500,00
03	Cr\$ 22.900,00
04	Cr\$ 26.400,00
05	Cr\$ 29.800,00
06	Cr\$ 33.300,00
07	Cr\$ 36.800,00
08	Cr\$ 40.200,00
09	Cr\$ 43.800,00
10	Cr\$ 47.200,00
11	Cr\$ 50.600,00
12	Cr\$ 54.000,00
13	Cr\$ 57.600,00
14	Cr\$ 61.000,00
15	Cr\$ 64.500,00

Dado e passado aos dezoito dias do mês de -
fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e um, no Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão.


Leonardo Lourenço de Queiróz
Prefeito Municipal